

**CONTRATO Nº 036/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LFDA-SP E A EMPRESA TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representada pela Sra. Dayana Rubio Gouvea, Coordenadora Substituta do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 1.372 de 15 de julho de 2022, publicada no DOU em 18 de julho de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 3813, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TR2 Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.214.084/0001-94, sediada na Rua da Conceição nº 220 - Sala 202 – Centro - Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-437, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Thiago da Silva Teodoro, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000492/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços continuados de motoristas (categoria "D" ou acima), em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, em proveito do LFDA SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DO POSTO	LOCALIDADE	UNIDADE	QNT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços continuados de motorista (categoria "D" ou acima) incluídas horas adicionais e diárias para pernoite nas condições estabelecidas no Termo de Referência	Campinas-SP	Mês	12	R\$ 13.875,00	R\$ 166.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2023 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339037-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Dayana Rubio Gouvea	Thiago da Silva Teodoro
Coordenadora Substituta do LFDA-SP	Representante da Empresa

Testemunhas:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Bruno Rosario Braga	Anthony Vidal de Miranda

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 036/2023

TR2 Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.214.084/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Thiago da Silva Teodoro, **AUTORIZA** o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 07/2023.

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**TR2 Prestadora de Serviços Ltda**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

<p>Thiago da Silva Teodoro Representante da empresa</p>



Documento assinado eletronicamente por **DAYANA RUBIO GOUVEA, Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP - Substituta**, em 07/07/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA, Chefe de Núcleo**, em 07/07/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA TEODORO, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTHONY VIDAL DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29468350** e o código CRC **14146680**.

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE COMODATO Nº 32/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000191/2023-69.
Dispensa Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 63.982.896/0001-71 - ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Empréstimo gratuito do equipamento 3M MOLECULAR DETECTION SYSTE MDS SXA003 SXA003 COMPLETA CHAPA ATIVO - SXA074, necessário para a adequada utilização do item 01 e 02 adquiridos através da dispensa de licitação nº 10/2023.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 25.453,00. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000492/2022-10.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de motoristas (categoria "d" ou acima), em regime de dedicação de mão de obra exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 166.500,00. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000438202366 . Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da seguinte obra de reconstrução da rede elétrica de Baixa Tensão no interior da Unidade Física da Ponta Grossa do LFDA-RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviço. Declaração de Dispensa em 10/07/2023. ALEXANDRE RIBEIRO ESTIMA. Chefe da Dad. Ratificação em 10/07/2023. FABIANO BARRETO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 190.349,39. CNPJ CONTRATADA : 00.085.622/0001-60 SOLIEL INSTALADORA ELETRICA LTDA.

(SIDE - 10/07/2023) 130103-00001-2023NE111111

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2023 ao Convênio Nº 907451/2020. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, CNPJ nº 08078958000107. prorrogação por 90 (noventa) dias da vigência do convênio. Valor Total: R\$ 306.859,50, Valor de Contrapartida: R\$ 77.659,50, Vigência: 06/07/2023 a 30/11/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº ***.498.006-**, Conveniente: FRANCISCO FELIPE DA SILVA, CPF nº ***.926.964-**.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 889989/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE CERRITO, Processo Administrativo 21000053186201998 - Objeto: Aquisição de CAMINHÃO TIPO TOCO para o Município de Cerrito/RS - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1047 (29419035), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890130/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Processo Administrativo 21000053399201910 - Objeto: Aquisição de Trator Esteira - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1040 (29415261), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890409/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE ITAOBIM, Processo Administrativo 21000085761201911 - Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1029 (29411558), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890431/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE COMERCINHO, Processo Administrativo 21000085760201977 - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada. - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1027 (29411367), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 889929/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Processo Administrativo 21000085721201970 - Objeto: Aquisição de retroescavadeira - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1050 (29419897), tendo em vista o final da vigência do convênio..

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SAIC: 34907.23/0048-5, Processo SEI 21148.009051/2023-05; Pregão Eletrônico nº 12/2023; Contratado: NEW COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ nº 15.302.659/0001-70; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Serviço de Inspeção e Manutenção de Extintor de Incêndio, com recarga, e de mangueira de incêndio, incluindo a substituição de componentes avariados, para atender as necessidades das Unidades da Embrapa no Distrito Federal/DF; Valor Global: R\$ 23.447,00; Data da assinatura: 07/07/2023; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Pela Embrapa: Alexandre Aires de Freitas, Superintendente de Serviços Compartilhados e pela Contratada, Sr. Gilson Alves Viana, Gerente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2023

A Embrapa comunica o resultado do Pregão Eletrônico 21/2023, objeto aquisição de rotuladores eletrônicos de mesa, fitas laminadas para identificação dos bens permanentes, coletores de dados por código de barra e QR-Code. Empresas vencedoras: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 36.981.651/0001-57, item 3 no valor de R\$ 108.000,00, CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.251.189/0001-58, Grupo 1 (itens 1 e 2) no valor de R\$ 246.430,00, Valor Global: R\$ 354.430,0000.

GRAZIELLE ROSAS MARQUES
Pregoeira

EXTRATOS

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ: 00.799.205/0001-89, e a bolsista: GABRIELA VIEIRA CARVALHO, CPF Nº 062.776.791-55; Objeto: Permitir à bolsista FUNAPE a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023; Data da assinatura: 28/02/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Gabriela Vieira Carvalho, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ: 00.799.205/0001-89, e a bolsista: MARCILENE FERNANDES ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº 722.456.381-15; Objeto: Permitir à bolsista FUNAPE a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023; Data da assinatura: 28/02/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Marcilena Fernandes Almeida dos Santos, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ: 00.799.205/0001-89, e a bolsista: AGUEDA GONÇALVES TAVARES, CPF Nº 052.852.371-65; Objeto: Permitir à bolsista FUNAPE a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023; Data da assinatura: 28/02/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Agueda Gonçalves Tavares, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ: 73.133.323/0001-90, e a bolsista: VALQUIRIA ALICE MICHALCZECHEN LACERDA, CPF Nº 635.735.121-00; Objeto: Permitir à bolsista FAPDF a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023; Data da assinatura: 04/07/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Valquíria Alice Michalczechen Lacerda, bolsista

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ: 73.133.323/0001-90, e a bolsista: BRUNA MEDEIROS PEREIRA, CPF Nº 115.984.357-01; Objeto: Permitir à bolsista FAPDF a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 04/07/2023 a 31/10/2023; Data da assinatura: 04/07/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Bruna Medeiros Pereira, bolsista

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ: 73.133.323/0001-90, e a bolsista: ELIZA FABRICIO DE MELO BELLARD DO NASCIMENTO, CPF Nº 029.867.981-79; Objeto: Permitir à bolsista FAPDF a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2024; Data da assinatura: 04/07/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, e Eliza Fabricio de Melo Bellard do Nascimento, bolsista

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade e outras avenças; Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02; a Instituição de Fomento: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ: 73.133.323/0001-90, e a bolsista: HUGO TEIXEIRA GOMES, CPF Nº 006.663.181-58; Objeto: Permitir ao bolsista FAPDF a utilização da infraestrutura na execução de seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen; Valor global: não aplicável; Vigência: 04/07/2023 a 31/01/2024; Data da assinatura: 04/07/2023; Signatários: Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe-Geral, Hugo Teixeira Gomes, bolsista

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Agroenergia, CNPJ 00.348.003/0017-88 e MARIANA MACHADO DE CASTRO, CPF: 066.496.131-26; permitir à estudante de pós-graduação da UnB a utilização da infraestrutura na execução do seu projeto na Unidade Embrapa Agroenergia. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 20/03/2023 a 30/09/2024. Data da Assinatura: 17/03/2023. Signatários Alexandre Alonso Alves, Chefe Geral da Embrapa Agroenergia e Mariana Machado de Castro, estudante de pós-graduação da UnB.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02 e ANA LUIZA ALVES PANTA VASCONCELOS, CPF: 041.164.711-35; permitir à estudante de pós-graduação da UnB a utilização da infraestrutura na execução do seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 14/04/2023. Signatários Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral da Embrapa Cenargen e Ana Luiza Alves Panta, estudante de pós-graduação da UnB.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Agroenergia, CNPJ 00.348.003/0017-88 e VITÓRIA PINHEIRO BALESTRIN, CPF: 001.684.981-70; permitir à estudante de pós-graduação da UnB a utilização da infraestrutura na execução do seu projeto na Unidade Embrapa Agroenergia. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2025. Data da Assinatura: 28/04/2023. Signatários Alexandre Alonso Alves, Chefe Geral da Embrapa Agroenergia e Vitória Pinheiro Balestrini, estudante de pós-graduação da UnB.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02 e OTÁVIO AUGUSTO COSTA DE FARIA, CPF: 047.211.061-65; permitir à estudante de pós-graduação da UnB a utilização da infraestrutura na execução do seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 09/05/2023 a 30/11/2023. Data da Assinatura: 09/05/2023. Signatários Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral da Embrapa Cenargen e Otávio Augusto Costa de Faria, estudante de pós-graduação da UnB.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Cenargen, CNPJ 00.348.003/0038-02 e JONAS ALEX ANTONIO DE SOUZA, CPF: 148.948.506-64; permitir ao estudante de pós-graduação da UnB a utilização da infraestrutura na execução do seu projeto na Unidade Embrapa Cenargen. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 09/05/2023 a 30/11/2023. Data da Assinatura: 09/05/2023. Signatários Maria Cléria Valadares Inglis, Chefe Geral da Embrapa Cenargen e Jonas Alex Antonio de Souza, estudante de pós-graduação da UnB.